



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 054/20214

TERMO DE FOMENTO Nº. 044/2021

RECEBI EM	22 / 06 / 21
em	horas.
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A ASSOCIAÇÃO FRATERNA CORINA NOVELINO PARA REPASSE DE RECURSO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.792, DE 25 DE MAIO DE 2021 – REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDEB

**MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wesley de Santi de Melo, inscrito no CPF n.º: 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

**ASSOCIAÇÃO FRATERNA CORINA NOVELINO**, com sede na Rua Aníbal Ferreira Cândido, n.º. 655, Bairro Alto Boa Vista, em Sacramento/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.235.393/0001-48, neste ato representada pela sua Presidente a Sra. Raimunda Silva Trindade, brasileira, portadora da cédula de identidade RG 11.744.369-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 856.003.508-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Municipal nº. 1.792, de 25 de maio de 2021 e Decreto Municipal nº. 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** os termos do processo nº. 1.905, de 16 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico de fls. 61/66 da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 30 de junho de 2021;

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos do FUNDEB, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº. 1.792, de 25 de maio de 2021, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

### a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

**Raimunda Silva Trindade**, se responsabilizará, como gestora, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações (fls. 39)

### b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Visto.  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Valdair Candida da Silva, Secretária Municipal de Educação, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

### São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
  1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
  2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
  3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
  4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
  5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
  6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

### São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração


S. M. Educação







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da lei de regência.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão

Visto:   
S. M. Assuntos Jurídicos

  
S. M. Fazenda e Administração

  
S. M. Educação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
  - r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

## CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

## SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, divididos em 10 (dez) parcelas, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.06.12.365.0016.2.011.3.3.50.43.00 – FICHA 283 – RECURSO 119**, sendo assim distribuídas:

- a. A primeira no valor de **R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** a ser repassada até o **15º (décimo quinto) dia útil do mês de julho de 2021**;
- b. As demais parcelas serão no valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** a serem repassadas até o **15º (décimo quinto) dia útil de cada mês**, iniciando no mês de **agosto de 2021**;

**Parágrafo único.** O valor repassado nos meses de março a julho de 2021, conforme **alínea 'a'**, corresponde à soma dos valores referentes aos meses de março a julho de 2021. Desta feita, a prestação de contas tomará por base a referência dos meses em questão: março/2021, abril/2021, maio/2021, junho/2021 e julho de 2021, amparando-se no plano de trabalho apresentado.

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação



## 6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, CONTA CORRENTE Nº 1976-9, OPERAÇÃO 003, AGÊNCIA 0940, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF Sacramento/MG.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela, nos termos do art. 3º, da 1.792, de 25 de maio de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

## 8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

### 9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

### 9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

## CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

## CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

## CLÁUSULA DOZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

## CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

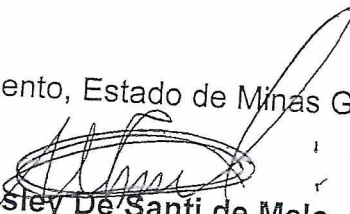
S. M. Fazenda e Administração

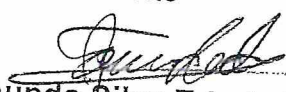
S. M. Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

  
Wesley De Santi de Melo  
Prefeito


  
Raimunda Silva Trindade  
Presidente da Associação Fraterna Corina Novelino

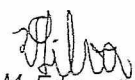
## Testemunhas:

1) -   
Renata Cristina Bessa  
CPF: 081.397.228.04

2) -   
Marcelo de Paula  
CPF: 288.853.938-10

Visto:   
S. M. Assuntos Jurídicos

  
S. M. Fazenda e Administração

  
S. M. Educação



# Associação Fraternal "Corina Novelino"

Anibal Ferreira Cândido, 655 Sacramento - MG  
CNPJ: 02.235.393/0001-48 Lei de U. P. M. de nº 781 de 31 de agosto de 2001

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Partícipe)

**Nome:** Associação Fraternal Corina Novelino (Creche Tia Nina)  
**CNPJ:** 02.235.393/0001-48  
**Endereço:** Avenida Anibal Ferreira Cândido, 655. Bairro: Alto Boa Vista  
**Cidade/Estado:** Sacramento - MG  
**CEP:** 38.190-000  
**DDD/Telefone:** (34) 3351-1485 ou (34) 984056188  
**E-mail:** Afcn.tianina@hotmail.com

#### RESPONSÁVEL

**Nome:** Raimunda Silva Trindade  
**Função / Cargo:** Presidente  
**CPF:** 856 003 508 72  
**RG / Órgão expedidor e Data emissão:** SSP SP 11.744.369-4 21/11/2013  
**Endereço:** Rua Mário Afonso Primo, N° 471. BAIRRO: Alto Boa Vista  
**Cidade/Estado:** Sacramento / MG  
**CEP:** 38.190-000  
**DDD/Telefone:** (34) 984056188  
**E-mail:** afcn.tianina@hotmail.com

#### DADOS BANCÁRIOS

**Banco:** Caixa Econômica Federal  
**Agência:** 0940  
**Conta corrente:** 1976-9

### 2. INTERVENIENTE

**Entidade:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Cidade/Estado:**  
**Nome do Responsável:**  
**Função / Cargo:**  
**CPF:**

*Handwritten signature*





# Associação Fraternal "Corina Novelino"

Aníbal Ferreira Cândido, 655 Sacramento - MG

CNPJ: 02.235.393/0001-48 Lei de U. P. M. de nº 781 de 31 de agosto de 2001

*Obj*

## DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Celebração Termo Fomento Fundeb 2021	Início: 01/01/21	Término: 31/12/21
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>		
<p><b>Objetivo Geral:</b></p> <p>Manutenção da Creche</p> <p><b>Público Alvo / Meta Física: RESPONDER</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A meta para 2021 é de 90 crianças de 2 a 5 anos.</li><li>• Atualmente estamos com duas auxiliares do desenvolvimento infantil, uma auxiliar de creche, uma secretária, uma auxiliar nos serviços de cozinha e voluntários.</li></ul> <p>Obs: Para este ano de 2021 pretendemos contratar mais uma auxiliar do desenvolvimento infantil, duas faxineiras e três professoras.</p>		
<b>APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE</b>		
<p><b>IDENTIFICAÇÃO</b> - Em 22/08/1999 a Prof. Conceição Altair Tavares Cirino fundou a Escolinha Tia Nina em uma casa na rua Mário Afonso Primo, onde atendia crianças e adolescentes de 07 à 14 anos dando aulas de reforço, música, tribais, percussão, informática, pintura de tecido e tela, balé e atendimento com psicólogos.</p> <p>Dia 25 de Janeiro de 2006, às 20:00 horas, a Associação Fraternal Corina Novelino inaugura o prédio que abriga a Escolinha Tia Nina, numa cerimônia cercada de sonhos e fadas.</p> <p>No dia 15/11/2006 a Presidenta Conceição veio a falecer, deixando o cargo para seu pai Srº. Alzídio Afonso Tavares e sua tia Iris Cruz (Diretora)</p> <p>Em 03/06/2014 as 19:30 horas realizou-se no salão da Associação Fraternal Corina Novelino "Escolinha Tia Nina" a reunião extraordinária cuja a convocação ocorreu por meio do Edital entregue e afixado, constando pauta de possível alteração e ou revogação do Estatuto da instituição, com conseqüente desmembramento da mesma. A Sra. Raimunda Silva Trindade deu início a reunião justificando a necessidade em vigência não permite a continuidade dos trabalhos em atendimento às crianças e familiares, quando subvencionados pelo poder público, isto por constar no Estatuto o caráter religioso. Assim, sugestionou a presidente que realize o desmembramento do CNPJ, passando a Associação Fraternal Corina Novelino a desenvolver o trabalho como Creche, podendo atender um número maior de crianças, com maior qualidade e segurança. A Senhora Iris comentou que desde que não se apague o contexto histórico do que já foi realizado, a mudança é bem-vinda, pois irá proporcionar um crescimento em benefício à comunidade carente. Sendo assim, passando de "Escolinha Tia Nina" para "Creche Tia Nina".</p>		

*Riad*



## Associação Fraternal "Corina Novelino"

Anibal Ferreira Cândido, 655 Sacramento - MG

CNPJ: 02.235.393/0001-48 Lei de U. P. M. de nº 781 de 31 de agosto de 2001

Atualmente a entidade tem parceria com a Prefeitura Municipal que repassa uma verba anual de 12 parcelas que é insuficiente para as despesas do mês. Portanto, fazemos eventos para arrecadações de verbas para a instituição, porém ainda insuficiente para a manutenção geral da Creche Tia Nina.

**RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO)** Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Administrador, Advogado, Pedagogo, Diretor, Coordenador, Educador, etc.).

Nome	Função	Regime de contratação
Daniele Cristina de Oliveira	Secretária escolar	Contratada
Dayeny de Matos Veloso	Auxiliar do desenvolvimento Infantil	Contratada
Íris Cruz	Vice-presidente	Voluntária (Sem fins lucrativos)
Neide Isabel Galdino Miranda – Cozinheira	Auxiliar nos serviços de alimentação.	Contratada
Raimunda Silva Trindade	Presidente	Voluntária (Sem fins lucrativos)
Renata Cristina Euzébio de Souza	Auxiliar de creche	Contratada
Luana Anália Mendes	Auxiliar de creche	Contratada

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Com a realização deste projeto, as crianças poderão continuar tendo a oportunidade de participarem de atividades de coordenação motora ampla, higiene e saúde, através da música, pintura, dança, psicomotricidade, proporcionando assim aos alunos a exploração da criatividade, elevação da autoestima, favorecer o aprendizado e estimular a independência da criança, da imaginação, da atenção, da socialização e no desenvolvimento do conhecimento do mundo que a cerca.

O projeto Fundeb 2021 muito nos ajudará, pois com ele poderemos pagar os salários de nossas funcionárias e os encargos como FGTS e INSS. Também poderemos continuar em andamento a reforma de nossa creche, melhorando ainda mais nossa infraestrutura para nossas crianças aproveitarem ao máximo o tempo que passam conosco com mais conforto e segurança.

Reformaremos os banheiros para ajustá-los de acordo com as normas da vigilância sanitária para as creches.

Também faremos alguns ajustes na lavanderia, banheiro dos professores e sala de coordenadoria.

*Renata*





# Associação Fraternal "Corina Novelino"

Aníbal Ferreira Cândido, 655

Sacramento - MG

CNPJ: 02.235.393/0001-48 Lei de U. P. M. de nº 781 de 31 de agosto de 2001

## 3. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TÍTULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 2020		Início: 01/01/20		Fim: 31/12/20
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Partícipe Recurso Subvenção	2º Partícipe Recurso Próprio
<b>I. Folha de pagamento:</b>				
1. Vencimentos e encargos Sociais;		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	
<b>II. Construção / Reforma:</b>				
3. Materiais para construção e reforma; Materiais para Instalação elétrica e Hidráulica; Locação de Móveis e Equipamentos; Projeto de engenharia; Pedreiro (Mão de Obra), Serralheiro. Vidros (vidraceiro).		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
<b>TOTAL</b>		R\$ R\$150.000,00	R\$ R\$150.000,00	

**QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO** – Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.



# Associação Fraternal "Corina Novelino"

Aníbal Ferreira Cândido, 655 Sacramento - MG  
CNPJ: 02.235.393/0001-48 Lei de U. P. M. de nº 781 de 31 de agosto de 2001

## 4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

### 1º Partícipe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
	R\$ 75.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

### 2º Partícipe (Recurso Próprio da Entidade)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez

## 5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

**Pede Deferimento.**

Sacramento, 09 /06/ 2021.

Ass.:

## 6. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

**Aprovado**

Sacramento, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ass.:

1º Partícipe (Município)



109

**FICHA CADASTRAL**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>		<b>EXERCÍCIO:</b>	
ENTIDADE ASSOCIACAO FRATERNA CORINA NOVELINO		CNPJ 02.235.393/0001-48	
ENDEREÇO R ANIBAL FERREIRA CANDIDO,655			
CEP 38190-000	BAIRRO Maria Rosa	FONE (34) 3351-1485 3351-2988	FAX
SITE		E-MAIL afcn.tianina@hotmail.com	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL</b>			
NOME Raimunda Silva Trindade		CPF 856.003.508-72	
RG 11.744.369		DATA DA POSSE 22/10/2018	
ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Mario Afonso Primo, 471			
BAIRRO Alto Boa Vista	TELEFONE	CELULAR (34)98405-6188	

*Rub*